EDITAL

1 – PREÂMBULO

* 1. – O Município de Abdon Batista, CNPJ 10511509/0001-10, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal Senhor Elmar Marino Mecabo , em 13 de janeiro de 2014, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014, tipo de Licitação a de “MENOR PREÇO” - POR ITEM -, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

Venho por meio desta, solicitar a V. Exa. a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA CONSUMO EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, conforme abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR****MÁXIMO UNITÁRIO**  **R$** |
| 01 | ETANOL  | 25000,00 | 2,25 |
| 02 | GASOLINA COMUM | 100.000,00 | 2,93 |
| 03 | OLEO DIESEL COMUM | 650.000,00 | 2,48 |

1.2 - Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações:

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, localizada a rua: João Santin Centro, na Cidade de Abdon Batista/SC, das 08h00min até as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone: (49) 3545-1133, site [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br).

1.3 - O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão

ser entregues até às 08h50min do dia 28 de janeiro de 2014, não se aceitando

justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de

qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, sito à Rua:

João Santin, nº 30 – Centro – Abdon Batista/SC., contendo no verso destes respectivamente os seguintes dizeres :

 a) ENVELOPES Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO Nº 02/2014

 B) ENVELOPES Nº. 2 – HABILITAÇÃO

 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

 PREGÃO Nº. 02/2014

1.4 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos

envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO

será às 09 horas, do dia 28 de janeiro de 2014 na Sala de Reuniões da Prefeitura

Municipal de Abdon Batista, localizada na Rua João Santin, 30, Centro, Abdon Batista/SC.

1.5 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos Objetos deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o Município de Abdon Batista aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 – Este edital refere-se à AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA CONSUMO EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA..

2.2 – Na ata de registro de preço (Anexo 1) contém as condições de fornecimento e

deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3 – Na ata de registro de preço estão fixadas as condições de vigência, preço, valor

do processo, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia,

transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4 – Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo 02 – Modelo de proposta;

Anexo 03 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo 06- Folha de dados para elaboração do contrato

3 – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 – A vigência do Registro de Preço a ser firmado com a Proponente vencedora não será superior a 1(um) ano, respeitadas as determinações do art. 15 da Lei 8.666/93 com

Suas alterações.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, devendo estar sediada no perímetro urbano do Município de Abdon Batista e que atendam as condições exigidas neste edital e que estejam instaladas no município de Abdon Batista, uma vez que o abastecimento será feito diretamente na bomba do Posto vencedor.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV

do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

4.2.3- Consorciada.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1– Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cédula de identidade e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 5.1. DESTE EDITAL, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

5.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

5.4 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela

ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

5.4.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração

referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

5.5 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada.

5.6 – Certidão Simplificada (ATUALIZADA) a condição de Microempresa e Empresa

de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.7– Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de

documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo

com o modelo constante no Anexo 02 (podendo inclusive ser utilizado esse modelo,

devidamente preenchido à maquina, como proposta), datada e assinada pelo

representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas

decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do

telefone e do fax e CNPJ/MF;

6.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e

cidade;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta)

dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.4 – Nome do representante legal, RG e CPF.

6.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e

despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver

incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da

presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e

risco.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total

não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

6.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo

com o modelo constante no Anexo 02, se tal circunstância impedir o seu julgamento

com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições

constantes do edital.

6.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro

poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização

do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes

com o mercado.

6.6 – As propostas deverão conter até 3 casas decimais.

6.7 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para

elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo 06 deste edital.

6.8 - As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar

juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a

proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de

desclassificação.

6.9 - A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito

de participar da fase de lances verbais.

6.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e

havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na

divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7 – ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

7.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os

documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia

autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de

Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, ou publicação em

órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 7.3 deste edital), conforme

determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a

facilitar sua análise, relativos a:

7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Certificado de Posto revendedor fornecido pela ANP - Agência Nacional de

Petróleo.

7.1.2– DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA:

a – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo

distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data

limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser

apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que

aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem

validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 7.1 do edital.

7.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b – Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da

eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor

(devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de

empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações,

acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

c) Prova de regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda

Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra

equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

d – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de

sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via

Internet;

e – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico,

ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via

Internet.

f- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida gratuitamente e

eletronicamente no endereço http://www.tst.jus.br/certidao

7.1.3.1. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito

documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua

apresentação;

7.1.4 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não

emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de

16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue

como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 03 deste edital.

7.2 – Os documentos de habilitação exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.4 deste edital

serão aceitos nas formas indicadas em seu item 7.1, independentemente de qualquer

instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

7.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação

previstos no item 7.1.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no

Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Abdon Batista, que

imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

7.4 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem

utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,

deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno

Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

competente.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO8.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração

dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme

modelo do Anexo 06;

8.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as

propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

8.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de menor preço cujo

conteúdo atenda as especificações do edital;

8.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de

menor preço serão classificadas em ordem crescente;

8.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado,

desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições

fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o

encerramento da fase de lances;

8.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e

8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a

participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas

escritas;

8.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior,

todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances

verbais;

8.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais,

formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

8.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de

forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada

de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de

sorteio no caso de empate de preços;

8.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo

pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.11.1- Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o

direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde

que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco)

minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto

neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar

lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da

etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente,

para efeito de ordenação das propostas;

8.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a licitação;

8.13.1– Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a

classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta

válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

8.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem

crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira

classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.16– Considerada aceitável a proposta de menor preço por item obedecidas as

exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu

detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o

saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;

8.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o

melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

8.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro

examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao

edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

8.19– Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá

negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

8.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para

exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

8.21– Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três)

dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo do recorrente;

8.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito

suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de

24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra-razões recursais, e

encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Prefeito Municipal para decisão;

8.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento;

8.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a

decadência do direito de recurso;

8.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de

cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo

pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às

Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para

prosseguimento dos trabalhos;

8.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão

ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão

pública.

8.27- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada

pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1– Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o

objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o

processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

9.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto

deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para

homologação do procedimento licitatório;

9.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do

objeto licitado.

10 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1– Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta da Ata (Anexo 01) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

10.2– Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente

vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Abdon Batista para firmar

contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

10.3– A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência

postal (AR);

10.4– A Proponente vencedora que, convocada para assinar o a Ata, não o fizer

no prazo estipulado no item 10.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, decairá do direito à contratação e ficará sujeita

à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o

previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à

Administração e demais cominações legais pertinente;

10.5– Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.4, será

convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato (Ata de Registro de Preço), e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 8.18 e 8.19 deste instrumento convocatório.

11 – ESCLARECIMENTO

11.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente

pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (49) 3545-1133 ou

através do endereço eletrônico compras@abdonbatista.sc.gov.br, até 02 (dois) dias

úteis antes da data marcada para o pregão;

11.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas

Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e

precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os

meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes,

sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de

Apoio;

12.2– Fica eleito o foro da comarca de Anita Garibaldi/SC, com exclusão de

qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou

contrato dela decorrente;

12.3- O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em

conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4– A Prefeitura Municipal de Abdon Batista se reserva o direito de, a

qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e

desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e

49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.5- O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal

Eletrônica, e sua respectiva entrega acompanhada da requisição de abastecimento na

Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

12.6- No caso de fornecimento de combustível o abastecimento se dará

diretamente na bomba do licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Prefeitura,

sempre mediante requisição de abastecimento.

12.7– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo;

12.8– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.9– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e

Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, nos dias úteis, das 08h00min as 12h00min e das 13:00 horas até 17:00 horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

Abdon Batista, 13 de Janeiro de 2014.

Elmar Marino Mecabo

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cláusula 1ª - DO OBJETO

No dia XX de XXXXX de XXXX , compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 773.867.289-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX, Processo Licitatório n° XX/XXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais n° 055/2007 e n° 095/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preço e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

1. GASOLINA COMUM, ???????? Litros – Preço Máximo R$ ?????,?? por litro.
2. ETANOL COMUM, ???????? Litros – Preço Máximo R$ ?????,?? por litro.
3. ÓLEO DIESEL COMUM, ???????? Litros – Preço Máximo R$ ?????,?? por litro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07(sete dias) úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menos preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

 a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

 b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

 c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

 a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

 b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

 b1) as propostas co os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

 b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços regitrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGEISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da lei n° 8.666/93.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. §4°, da lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgão e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro e Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgão usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao compromitente detentor da ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

 a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

 b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

 c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

 e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02.

 f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente e caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05(cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sansões previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso;

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação , pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos e até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao órgão gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

 b) cancelamento do preço registrado;

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

 a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

 b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

 a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

 c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520/02.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abdon Batista, XX de XXXX de 2014.

Municipio de Abdon Batista

Elmar Marino Mecabô

Prefeito Municipal

VENDEDOR (A):

TESTEMUNHAS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no do edital e suas especificações no formulário proposta.

Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e

incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não

importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente

licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e

risco.

Prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_dias (prazo não inferior a 60

dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos

cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr.

8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

ANEXO 03

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Declaro que a empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita

no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de

seu representante legal Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso

V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de

aprendiz.

Abdon Batista\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CARGO),

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Abdon Batista em

licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2014, podendo formular lances,

negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e

desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante Sr.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

RG nr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

ANEXO 06

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

Nome da pessoa para contatos:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato

específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo

juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora,

estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este

procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da

Proponente.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_